



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 386/2025

PROPOSITURA: 2025.10000.10300.5.009996

AUTORIA: VEREADOR IVO NETO

EMENTA: INSTITUI no âmbito municipal, a obrigatoriedade de atendimento médico às pessoas em vulnerabilidade social sem documento de identidade e/ou comprovante de residência.

TRAMITAÇÃO

:



GABINETE DO VEREADOR IVO NETO

PROJETO DE LEI N. ____/2025

INSTITUI no âmbito municipal, a obrigatoriedade de atendimento médico às pessoas em vulnerabilidade social sem documento de identidade e/ou comprovante de residência.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, a obrigatoriedade de atendimento médico às pessoas em vulnerabilidade social sem documento de identidade ou comprovante de residência.

Art. 2º. Fica assegurado o atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de ausência de documento de identidade e/ou comprovante de residência, no âmbito da saúde básica municipal.

Art. 3.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 12 de junho de 2025.

Vereador Ivo Neto (Líder do PMB)





GABINETE DO VEREADOR IVO NETO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo garantir o pronto atendimento médico, no âmbito da saúde municipal, às pessoas em vulnerabilidade social que não tenham documento de identidade e/ou comprovante de residência. O direito à saúde é uma das principais garantias da Constituição Federal de 1988 e um dos pressupostos básicos da dignidade humana.

O atendimento a qualquer cidadão não pode ser impedido nos órgãos de saúde pública, mesmo que a pessoa não tenha casa ou documentos. Pelo contrário, as leis brasileiras estabelecem que qualquer pessoa tenha direito “humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, de estado de saúde, anomalia, patologia ou deficiência”. Entretanto, é de conhecimento público que o preconceito e a burocracia ainda são os maiores impedimentos para que os moradores de rua possam ser atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), relegando-os ao abandono, descaso, negligência e, muitas vezes, ao agravamento de moléstias não tratadas precocemente.

Dessa forma, conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovação desta propositura.

Manaus, 12 de junho de 2025.

Vereador Ivo Neto (Líder do PMB)





DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO
SEÇÃO DE EMENTÁRIO E PESQUISA



RESULTADO DE PESQUISA N. 010782/2025

TIPO	PL
EMENTA	INSTITUI no âmbito municipal, a obrigatoriedade de atendimento médico às pessoas em vulnerabilidade social sem documento de identidade e/ou comprovante de residência.
AUTORIA	Ver. IVO NETO
RESULTADO DA PESQUISA	Foi identificado, na pesquisa da Divisão de Redação e Revisão, o seguinte registro: PROJETO DE LEI N. 442/2024 - INSTITUI , no âmbito municipal, a obrigatoriedade de atendimento médico às pessoas em vulnerabilidade social sem documento de identidade e/ou comprovante de residência. Vereadora :Glória Carratte (Arquivado pelo Artigo 151 – Término de Legislatura).
SITUAÇÃO	Aprovada

Manaus, 16 de junho de 2025.

Antônio José da Silva
Chefe da Divisão de Redação e Revisão

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2929

www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ANTONIO JOSE DA SILVA - 615.763.872-91 EM 16/06/2025 10:07:09

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : D218737B00183E24 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO

Propositora 2025.10000.10300.5.009996
Data 16/06/2025

TRAMITAÇÃO Propositora Nº 2025.10000.10300.5.009996

Origem

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA - DILEG
Enviado por KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data 16/06/2025

Destino

Unidade DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO - DVAPL (SAP)
Aos cuidados de KAREN TIUBA DE JESUS SALES

Fase

Fase SEM ALTERAÇÃO
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS